



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 698, de 03 de julho de 2003.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que percebem o salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Ficam também reajustados a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), os salários dos Servidores que não percebem o salário mínimo, contudo percebem valor inferior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 03 de julho de 2003.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO
Secretário Municipal de Administração e Governo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 03 de julho de 2003.

Secretário Municipal de Administração